



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	11347-2013
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOAO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	DIRCE SATUSUKI HIRANO
NÚMERO DA O.S.	7595/2017

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o despacho do relator de 26/10/2016, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do(a) Sr.(a) JOAO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE, cargo de TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL de classe/nível "B-09", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO.

2. Análise de Defesa

A DILIGÊNCIA DEVE-SE AO SEGUINTE DESPACHO DO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR:

Encaminha-se à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, para devido registro e fundamentação no relatório técnico de defesa o Ato nº 6.589/2015 (malote digital nº 226084/2015) no qual retificou em parte os atos nºs 5.101/2011 e 15.057/2013.

RESPOSTA DA SECEX: o Ato nº 6.589/15, publicado em 18/09/2015(retificado em parte pelo Ato nº 9493/2016), retificou em parte o Ato nº 5.101/2011, que por sua vez, alterou em parte o Ato nº 15.057/2013, ficando da seguinte forma:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inc. I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c os termos do art. 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003, acrescentado pela EC nº 70, de 29/03/2012, do art. 213, inc. I, § 1º, da LC nº 04, de 15/10/1990, mais as disposições da Lei nº 7.554 de 10/12/2001 e suas alterações..."

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugere-se ao Conselheiro Relator pelo:

- a) Registro dos Atos nºs 5.101/2011, 15.057/2013, 6.588/2015, 6.589/2015 e 9.493/2016;
- b) Legalidade da planilha de proventos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

Em Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2017.

DIRCE SATSUKI HIRANO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA